



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Edital de credenciamento de empresas que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Descanso/SC.

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO - FMS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito à AV. MARECHAL DEODORO, 146, inscrito no CNPJ nº 10.552.903/0001-39, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios, **torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Laboratórios para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Descanso/SC.**

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de laboratórios para coleta e análise clínica de exames na área da saúde no atendimento à população do município conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, para execução a partir de 02 de janeiro de 2024.

- **O Credenciante estima o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais a serem gastos com o objeto do presente Edital;**
- Durante a vigência do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, uma vez que se trata de estimativa.
- O Credenciado que aderir ao presente edital ficará sujeito à prestação do serviço tanto na sede do Município quanto na Unidade do Distrito de Itajubá.
- A Tabela SUS passa a ser Termo de Referência para a execução do objeto do presente edital, no que se refere a especificação e valores, ficando vinculada aos serviços a serem prestados.
- **O laboratório interessado deverá especificar na sua solicitação de Credenciamento os exames constantes da Tabela SUS que não irá realizar, se for o caso.**
- A Credenciada fica obrigada a realizar todos e quaisquer exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, exceto os especificados na solicitação de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.
- A coleta dos materiais e realização dos exames de pacientes pertencentes aos ESFs 01 e 02, deverá ser realizada em local próprio da CREDENCIADA na sede do Município de Descanso, em local devidamente licenciado, a partir das 07 horas e de pacientes pertencentes ao ESF 03, do Distrito de Itajubá, o CREDENCIANTE disponibilizará de espaço na Unidade Sanitária, no horário compreendido entre 07h a 08h, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
- Em caso múltiplos laboratórios credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todos os Laboratórios que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Descanso/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

Quanto à habilitação jurídica:

1. Contrato Social;
2. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Alvará de Localização e Alvará Sanitário;
4. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Quanto à habilitação técnica:

5. Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
 - o Carteira de Identidade;
 - o CPF;
 - o Registro no respectivo Conselho Regional;
 - o Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho;
6. Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento.

Quanto à regularidade fiscal:

7. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
8. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;
9. Certidão negativa estadual;
10. Certificado de regularidade do FGTS;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2 A Regularidade fiscal ficará igualmente comprovada por meio de certidões Positivas com efeitos de Negativa.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo II** e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.



4.3 O Município de Descanso/Fundo Municipal Saúde de Descanso manterá relação atualizada dos laboratórios credenciados para conhecimento dos usuários dos serviços.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.

5.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela SUS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

5.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Descanso;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) **Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.**
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatório dos exames realizados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



Órgão	13	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	13.001	Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade
Compl. Elemento	3.3.90.39.50	Exames Laboratoriais

7 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Uma vez identificada a necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso (Art. 79, II, Lei 14.133/2021);

a.1). Será criada uma cota financeira limite entre os credenciados para o mês de referência, assim, o paciente poderá realizar a escolha do laboratório, desde que, não ultrapassada a cota do mês respectivo para determinado prestador.

Exemplo: São estimados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais disponíveis para contratação aos credenciados. Existindo três laboratórios devidamente credenciados, nos termos do edital, será dividida a cota mensal em três partes iguais. Assim, o paciente tem a possibilidade de escolha, e, o Município garante, de forma igualitária, a divisão da realização dos exames, até o limite da cota para cada laboratório credenciado.

a.2). Não havendo mais cota financeira para determinado laboratório, o paciente poderá escolher outro, ou aguardar a abertura de nova cota, para o mês subsequente.

a.3). Havendo novos laboratórios credenciados, estes realizarão o credenciamento e estarão aptos a executar a coleta e análise dos exames, somente no mês subsequente, quando a cota será reorganizada pela Secretaria de Saúde, e dividida em iguais partes.

b) Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da coleta dos materiais pelo Laboratório Credenciado de sua escolha, respeitadas as regras previstas;

c) Os resultados dos exames básicos dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) A recusa em realizar qualquer dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS aos quais esteja credenciado.

e) Nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, caberá defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.



8.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

9.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de referência, **ANEXO I**;
- b) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO II**;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO III**;
- d) Tabela SUS (Valores dos exames a serem pagos), **ANEXO IV**.

11.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.3 O Fundo Municipal de Saúde de Descanso reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.4 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo III**.

11.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Descanso – SC, 12 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIZ RECH

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Descanso – FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES

OAB/SC-21.018

Assessor Jurídico



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Descanso/SC.

Os Termos de Credenciamento decorrentes do edital de credenciamento terão vigor de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024, podendo ser renovados para o exercício subsequente, sendo que o edital de Credenciamento referenciado permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo, ou novo processo que o substitua.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se perfaz na realização de coleta e análise clínica para exames laboratoriais, recebendo valor mensal, considerando o Tabelamento SUS, pela realização efetiva dos exames, mediante a demanda, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, bem como, tratam-se de exames de atenção básica, de extrema necessidade e por sua natureza, essenciais. Os serviços objeto deste estudo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Descanso/SC.

Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que o Município de Descanso não possui laboratório próprio, bem como toda a estrutura necessária a realização das atividades de forma a atender a população. Esta realidade é a mesma em massiva maioria dos Municípios da região, considerando que, em sua maioria, são de pequeno porte, com baixa ou nenhuma estrutura para este tipo de atendimento.

Fundamenta-se ainda, o credenciamento previsto em procedimentos auxiliares na lei n. 14.133/2021, tendo como fundamentação legal o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

- Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

- A execução dos serviços em unidade autônoma própria, devidamente instalada no Município de Descanso/SC, com atendimento à população, com exceção ao atendimento na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, onde a Unidade



disponibilizará espaço adequado a coleta do material, no horário compreendido entre 07h a 08h, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

- Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames laboratoriais possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Descanso, conforme autorização realizada pelo próprio município.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por exame realizado, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado no Município de Descanso/SC.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;
- b) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento.
- c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Descanso/SC ou órgão responsável.
- d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Descanso/SC.
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias.
- g) Certidão negativa estadual;
- h) Certificado de regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Cartão CNPJ;
- k) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os laboratórios credenciados junto ao Município deverão desempenhar os serviços com o respeito a técnica e as boas práticas, considerando a utilização de material biológico, bem como, de todas as especificidades técnicas que envolvam a execução, assim como, o atendimento das normativas que definem a execução e padrões para a coleta e análise em exames laboratoriais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n. 2546/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Descanso/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.

Ocorrendo variação dos preços da Tabela SUS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, bem como nas razões fundamentadas do estudo técnico preliminar, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade inexigibilidade, através de edital de credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da tabela SUS.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O quantitativo tem como fundamento o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que é o valor conhecido pela série histórica na realização de exames laboratoriais vinculados a Tabela SUS, nos últimos anos, em processo de credenciamento vigente até o final do presente ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2545/2023, que “Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, no Município de Descanso/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, considerando este objeto, tem-se por referenciado o tabelamento SUS, aplicado no âmbito nacional, considerando as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar que apontou a viabilidade dos valores a serem praticados para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

Assim, considerando a tabela SUS, instrumento adequado a precificação dos exames laboratoriais, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Logo, a solução mais ajustada, dada a capacidade de trazer um maior número de prestadores de serviço, bem como, proporcionar ao usuário a escolha que melhor se adequa a sua preferência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o ano de 2024, conforme indicações da tabela abaixo.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	13.001	Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade
Compl. Elemento	3.3.90.39.50	Exames Laboratoriais

Descanso/SC, 12 de dezembro de 2023.

Cleber Luiz Rech

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Descanso

Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Processo Licitatório nº .../2023

Edital de Chamamento para Credenciamento .../2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de exames conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento supra referenciado e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Declaro não realizar os exames abaixo identificados: (quando for o caso), (opcional)

.....

Termos em que,

Pede deferimento.

Representante Legal



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE
NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Processo: .../2023

Credenciamento: .../20230

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, sito à AV. MARECHAL DEODORO, 146, inscrito no CNPJ nº 10.552.903/0001-39, neste ato representada por seu Gestor, Sr., homologa o credenciamento da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº /2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do município conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Uma vez identificada a necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso;

2.2 Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da coleta dos materiais pelo Laboratório Credenciado de sua escolha;

2.3 A coleta dos materiais e realização dos exames de pacientes pertencentes aos ESFs do Centro Municipal de Saúde deverá ser realizada em local próprio da CREDENCIADA na sede do Município a partir das 08:00 horas e de pacientes pertencentes ao ESF do Distrito de Itajubá o CREDENCIANTE disponibilizará de espaço na Unidade Sanitária, no horário compreendido entre 07:00 a 08:00 horas, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

2.4 Os resultados dos exames básicos dos pacientes dos ESFs da sede do município deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes e os resultados dos exames de pacientes do ESF do Distrito de Itajubá deverão ser entregues na Unidade Sanitária, ambos até as 14:00 horas do mesmo dia da coleta dos materiais para análise. Em caso de exames de maior complexidade este prazo poderá ser estendido por 5 dias, salvo em casos de urgência.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 3.1 Os serviços de saúde prestados pelo credenciado serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.
- 3.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela SUS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados a partir do mês subsequente a variação.
- 3.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 3.4 A Secretaria Municipal de Saúde fará solicitação de empenhos estimativos ao Dpto. De Contabilidade, de acordo com a demanda.
- 3.5 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 3.6 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
- 3.7 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	13.001	Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade
Compl. Elemento	3.3.90.39.50	Exames Laboratoriais

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Descanso;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) **Os resultados dos exames básicos dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.**
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, cujas reclamações se obriga a atender.



5.2 Ao Credenciante competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatório dos exames realizados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) A recusa em realizar qualquer dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS aos quais esteja credenciado.
- e) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento supra referenciado.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024, podendo ser renovado para o exercício subsequente, sendo que o edital de Credenciamento supra referenciado permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O município de Descanso reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

10.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Descanso/SC, de de 202...

Gestor do FMS

Credenciado

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Visto Jurídico

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV

TABELA SUS – VALORES DOS EXAMES

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRQ

70Y

25X

QW1